01-0306/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0306 / 2009	DE	2009
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL 01 - 0306 / 2009	DE	06/05/2009
PROMOVENTE:	VEREADOR GOULART		

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO O DIA DO VENDEDOR (1º DE OUTUBRO).

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 03/02/2010

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 15:21:23
00000022578-90

CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo
CRB 8/5579
RF 11.133

Folha nº 01 do proc.
nº 01-306 de 2009.
KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 51.094

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 07 MAIO 2009
Const, Just e Leg. Participat
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE
Dalton Silvano

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 00306/2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Vendedor [1º de outubro].

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia do Vendedor, a ser comemorando, anualmente, no dia 1º de outubro, devendo os organizadores encarregarem-se de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a realização do evento, o rol de providências a serem adotadas.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em maio de 2008.

ANTONIO GOULART
VEREADOR

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
07 MAI 2009
SGP.42

Protocolo Legislativo - SGP.22 06/05/2009 0033835

Palácio Anchieta :: Viaduto Jacareí, 100 - Sala 511 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01319-900 :: Tel.: (11) 3396-4233 - Fax: (11) 3396-3969
Site: www.vereadorgoulart.com.br :: E-mail: vereadorgoulart@ig.com.br

20
PO 20E=20

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de rosto devidamente rubricados sob nº 02 e 03
Em 14/05/09
Assinatura
Kardec Augusto de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-23

Folha nº 02 do proc.
nº 01-306 de 2009

KARDEC IZIDORO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Vendedor, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de outubro.

O projeto dispõe ainda, entre outras providências, que os organizadores do evento deverão, no mês que antecede a efeméride, comunicar ao Poder Público o rol de providências, eventualmente, necessárias.

A vontade legislativa nos chega através do Diretor do Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado de São Paulo, Hélio Manfredini, argumentando que a propositura busca levar à valorização dessa atividade, ao reconhecimento e à gratidão pelo que seus integrantes têm realizado.

Com efeito, o "vendedor" é verdadeiro profissional de comunicação eis que leva ao mercado o que a empresa deseja falar e traz do mercado informações que a empresa necessita para desenvolver novos produtos e serviços.

Além do mais, em tempos de "service-plus" e de alta evolução tecnológica, os vendedores hoje, mais do que nunca, precisam estar em consonância com o mundo globalizado e em sintonia com as exigências do mercado.

Com estas considerações, submeto a projeto à consideração dos nobres pares, na expectativa de seu apoio e aprovação.

Palácio Anchieta :: Viaduto Jacareí, 100 - Sala 511 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01319-900 :: Tel.: (11) 3396-4233 - Fax: (11) 3396-3969
Site: www.vereadorgoulart.com.br :: E-mail: vereadorgoulart@ig.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo - SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01 - 306 de 2009, 14/05/09 (a) Assistente Parlamentar

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

15/05/09

INÁCIO VEIGA
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras.

15/05/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA [illegible] PAULO
SETOR DE PESQUISA [illegible] PROPOSITURAS
19/05/09 10:00
SAÍDA: [illegible]

Sr(a). Isis

Efetuar pesquisa.

SP. 19/05/2009.

Marcella Falbo Giaraglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.303.

Pesquisa efetuada.

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

E.O

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue documento(s) de
fls. 04 - 04/06/09
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 04
Proc. Nº 306/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL Nº 00306/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 04 de junho de 2009

José Luiz Levy
Procurador Legislativo - Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
em 05/6/09 às 15h
RF
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 1060
Secretária

Ao Nobre Vereador /À Nobre Vereadora
João Antonio
Para Parecer
Comissão de Constituição e Justiça e
Legislação Participativa
Em 01/9/09
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 65 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 04/09/09 ÀS 12:00h
POR
SAÍDA 10/09 ÀS 11 h 00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data o(s) documento(s) rubricado(s)
sob nº 05 e 06 e Ficha de Informação nº
em 25/9/09
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 1060
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 05 da pasta
nº 01-306 de 2009
Solange Raimundos Santos
RF. 10.801

16 - PAR
16- 00946/2009

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0306/09

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Antônio Goulart, que dispõe sobre a instituição do "Dia do Vendedor".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 1º de outubro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CCXVII do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE.**

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0306/09.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Vendedor", a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

17 - RELCOM
17- 01001/2009

Folha nº 06 do proc.
nº 01-306 de 2009
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.601

"1º de outubro: O Dia do Vendedor. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 23/9/09

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 25 / 09 / 09

Pág. 113 Col. 3ª

Conferido

SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
R.F. 10881
Secretária

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 25 / 9 / 09

SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
R.F. 10881
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 25/09/09 às
RF 10777

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Claudinho

Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes
Em: 15 / 10 / 09

Presidente

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue ✓ juntado ✓ nesta data documento(s) e papel de informação rubricado sob folha nº 07

Em 04 / 11 / 09

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01352/2009

PARECER N- [illegible] DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 306/2009.

De autoria do Nobre Vereador Goulart, o presente projeto de lei visa alterar a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Vendedor", a ser comemorado, anualmente no dia 01 de outubro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou SUBSTITUTIVO, a fim de adequar a matéria às regras de elaboração legislativa (fls. 5/6).

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em seu âmbito de competência, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, eis que busca homenagear o profissional de vendas de varejo e viajantes do comércio. Considera-se que tais profissionais exercem importante papel de intermediação e comunicação entre produtores e consumidores das mais diferentes mercadorias, eis que leva ao mercado o que a empresa deseja falar e traz do mercado informações que a empresa necessita para desenvolver novos produtos e serviços.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/11/09

Ver. Eliseu Gabriel – **Presidente**

Ver. Claudinho - **Relator**

Ver. Netinho de Paula

Ver. Edir Sales

Ver. Alfredinho

Ver. Jooji Hato

Ver. Cláudio Fonseca

17 - RELCOM
17- 01413/2009

CECE/ard.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 12/11/2009
Página(s) 98 Coluna(s) 2ª
Conferido por:

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 12/11/09

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
13/11/09 às 12 h00

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
MILTON NEVES
Para relatar
Sala da Comissão
Em 16/11/2009
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue ___ juntado ___ nesta data documento(s) e papel de informação rubricado ___ sob folha nº 08.

Em 25/11/09

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Folha nº -08- do proc.
nº. 01-306 de 2009
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10551

16 - PAR
16- 01465/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 306/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, visa instituir o "Dia do Vendedor", a ser comemorado anualmente no dia 1° de outubro, mediante inclusão de alínea ao inciso CCXVII do art.7º da Lei n° 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade com apresentação de substitutivo, a fim de adaptar a propositura às regras de técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/11/09

Ver. Wadih Mutran

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Floriano Pesaro

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Roberto Trípoli

17 - RELCOM
17- 01529/2009

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões
Parecer(es) 05, 07 e 08
Publ. 28 11 2009
Página(s) 165 Col. 4ª
Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno
Conferido por: Maria Tereza
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À SGP-23

São Paulo, 03/12/09
MTAS.
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
03 DEZ 2009
14:25 Horas

Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

09.12.2009.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

09.12.2009.

ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

Segue(m) anexado(s), nesta data
documento(s) em papel de informação
rubricado(s) e numerado(s) folha(s) nº 09/18
Em 01/02/2010
Rafael N. B
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

Folha nº 09 do Processo nº 01-306 de 2009
Rafael N. B
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 14 de dezembro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 04415/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de dezembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 306/09, de autoria do Vereador Goulart, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Vendedor, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars

Folha nº 10 do Processo nº 01-306 de 2009
Rafael N.B
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 05/06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 306/09). (Ver. Goulart - PMDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Vendedor, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "1º de outubro: o Dia do Vendedor." (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 09 de dezembro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/ars

Folha nº 11 do Processo nº 01-326 de 2009
Rafael N. B
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 20

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Vendedor, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"1º de outubro: o Dia do Vendedor." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de dezembro de 2009.

O Presidente,

JCSS/ars.

Folha nº 12 do Processo nº 01-306 de 2009
Rafael N. B
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 14 de dezembro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 4415, de 14/12/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 306/09, de autoria do Vereador Goulart (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.467.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
14 DEZ 2009
RECEBIDO

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 09/2010

Ref.: OF-SGP 23 nº 04415/2009

Folha nº 13 do Processo nº 01-306 de 2009
Rafael N. B
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 00149/2010

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 306/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Vendedor, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, tendo-lhe sido reservado o número 15.106.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GILBERTO KASSAB
Prefeito

12:44 07/01/2010 004795 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/lcgs
Reserva 15.106

À SGP-23
Em 07 / 01 / 10
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
07 JAN 2010
18:20 Horas

Sra. Kathya,

Juntar ao presente o Of. ATL nº 09/2010, (Docrec 15-149/10). Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 07/01/2010

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 07/01/2010

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Folha nº 14 do Processo nº 01-306 de 2009
Rafael N. B
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 12 de JANEIRO de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 00318/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.106, de 06 de janeiro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Vendedor, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 306/09, de autoria do Vereador Goulart.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms

Folha nº 15 do Processo nº 01-306 de 2009
Rafael N. B
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

----------Cópia autêntica. LEI Nº 15.106 DE 06 DE JANEIRO DE 2010. (PROJETO DE LEI Nº 306/09). (Ver. Goulart). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Vendedor, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "1º de outubro: o Dia do Vendedor." (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 07 de janeiro de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms

Folha nº 16 do Processo nº 01-306 de 2009
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI Nº 15.106 DE 06 DE JANEIRO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 306/09)
(VEREADOR GOULART)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Vendedor, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"1º de outubro: o Dia do Vendedor." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/krms

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 12 / 03 / 2010
página 60 coluna 2ª
Conferido: Paulo

Folha nº 17 do Processo nº 01-306 de 2009
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 12 de janeiro de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 318, de 12/01/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.106, de 06/01/10, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 306/09, de autoria do Vereador Goulart.

S.G.M.-A.T.L.
13 JAN 2010
RECEBIDO

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação rubricado com folha nº 18

do processo nº 01-306/ 2009 01/02 /2010 (a).....

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

01/02/2010

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº...../.....e folha de informação
sob nº...../19..... ...03/02/10.....
.....

Aparecida Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha **nº 19** do processo **01-306** de **2009** 03/02/2010

Aparecido Ferreira
RF 101075

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em **03/02/2010**
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075